

PORTARIA Nº 033 /2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos da Sentença Declaratória de Reconhecimento de União Estável prolatada pela 5ª Vara de Família da Capital, nos autos do Processo nº 0851957-44-2022.8.1.0301;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1371/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2021.179.1213005PA.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **DENILSON PAIXÃO DA SILVA**, ex-servidor desta PMB/GMB, ocorrida em 03.12.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0175613 37; CPF nº 399.394.802-53; matrícula nº 1872257-019; a seu companheiro, Sr. **FABRÍCIO DA SILVA LOPES**, CPF nº 750.355.612-91; consoante o disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; arts. 1º, 2º e art. 28, II, da Lei 8.466/2005 c/c art. 2º, III; art. 6º I, §§2º e 3º; e art. 10, VII, “b”, item 4, todos da Lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de R\$ **2.813,16** (dois mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em **03.12.2021**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa Pensão será devida até **03.12.2036**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de janeiro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB